



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió-AL – CEP 57025-400, representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominado **CONCEDENTE**;

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.238.977/0001-56, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 01 – Quadra F-26A, Bairro Olaria, CEP: 49.820-000 – Canindé de São Francisco/SE, neste ato representada por seu Diretor Geral, ANTÔNIO THIERS VIEIRA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 1.122.114 SSP/SE, CPF nº 793.251.065-15, mantenedora das FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, doravante designada **FAPIDE**.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009, e Atos do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE**, o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e a **FAPIDE**, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da FAPIDE, segundo orientações expedidas pelas Faculdades, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O estagiário obrigará-se à mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Caberá:

I- À CONCEDENTE:

- a) Informar à FAPIDE as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a FAPIDE e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II- À FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO – FAPIDE:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- b) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- f) Comunicar à **CONCEDENTE**, de imediato e por escrito, o desligamento do **ESTAGIÁRIO** de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e (20) vinte horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da FAPIDE não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

O estudante, durante o cumprimento do estágio é assegurado **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO QUE VENHA A SER ACORDADA**, cujo valor mensal será determinado pela **CONCEDENTE**, bem como Auxílio-transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO ESCOLAR

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, **período de recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, a ser gozado **preferencialmente durante suas férias escolares**.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

Para realização do estágio caberá a **CONCEDENTE** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do **ESTAGIÁRIO**, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a FAPIDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste Acordo poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste Acordo, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.06.20 10:36:31 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Alagoas


ANTÔNIO THIERS VIEIRA ALMEIDA DOS SANTOS
Diretor-Geral/FAPIDE



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento.

2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Lean Antônio Ferreira de Araújo
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

Instituição:	Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto São Francisco Ltda
CNPJ:	14.238.977/0001-56
Endereço:	Rua A, s/n, Lote 01 – Quadra F-26A, Bairro Olaria, CEP: 49.820-000 – Canindé de São Francisco/SE
Nome do Responsável:	Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos
Cargo:	Diretor-Geral

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

Identificação do Objeto: Acordo de Cooperação Técnica para concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano, conforme disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

I. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS:

- Informar à FAPIDE as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a FAPIDE e o Estagiário;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II. FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO:

- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

5. META A SER ATINGIDA

- Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

LEAN ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO
FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
DE ARAUJO:34102442472 Dados: 2024.06.20 10:37:05 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Alagoas


ANTÔNIO THIERS VIEIRA ALMEIDA DOS SANTOS
Diretor-Geral/FAPIDE



EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 08-2024
RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, torna público Resultado de Classificação Preliminar dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas que se autodeclararam NEGROS/PARDOS, informando que a partir desta publicação inicia-se o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar, através do envio do arrazoado à Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, conforme dispõe o item 3.3.7 do EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2024 e alterações subsequentes:

LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO PRELIMINAR GERAL - CONCORRÊNCIA GERAL - NÍVEL SUPERIOR - NEGROS E PARDOS (NEP)

ÁREA: DIREITO – MURICI (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
NATÁLIA FERREIRA DE BARROS	7,93	16	0	23,93

ÁREA: DIREITO – SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JORGE WASHINGTON DA SILVA LIMA	9,19	6	0	15,19

ÁREA: DIREITO – NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO – REMOTO

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MADSON BARBOSA NICACIO	8,38	16	2,5	26,88
CECILIA ISADORA GOMES DA SILVA	7,92	16	2,5	26,42
WANDESSA LARA TORRES ARAUJO	9,14	16	0	25,14
ISABELA RODRIGUES LINS	8,43	14	2,5	24,93
MEL DOS SANTOS AMORIM	8,99	14	0	22,99
GABRIELLE JUSTINO DOS SANTOS	8,51	10	2,5	21,01
CAROLAYNE EVERLYN DE OLIVEIRA RODRIGUES	8,81	8	0	16,81
TAMIRES FABIANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	6,97	8	0	14,97

Maceió, 18 de junho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto São Francisco Ltda (CNPJ nº 14.238.977/0001-56).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural,



científico, pedagógico e relacionamento humano.

Da Vigência: Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Dos Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

Data da assinatura: 20/06/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos (Diretor-Geral – FAPIDE).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de 62 condicionadores de ar, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente: 20.08.0287.0000778/2024-81

Maceió, 20 Maio de 2024.

Fagner Calazans Oliveira

Promotorias de Justiça

Portarias

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0030/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados

"ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito

civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da

atividade-fim destinado a: